



ESTADO DE SANTA CATARINA  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA  
CGCBM – EMG – DLF  
CENTRO DE CONTRATOS (Florianópolis)

Nº SGPe do contrato: CBMSC 19101/2020

## 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 87-20-CBMSC

Pelo presente instrumento, o ESTADO DE SANTA CATARINA, por meio do(a) Corpo de Bombeiros Militar do Estado, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, com recursos provenientes do Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros Militar – FUMCBM, neste ato apresentado pelo Senhor **Tenente-Coronel BM Vandervan Nilvaldo da Silva Vida**, Respondendo pela Diretoria de Logística e Finanças, e **CATARINENSE AR CONDICIONADO LTDA EPP**, estabelecida na Rua Manoel Eduardo Cardoso, nº 64, bairro Bela Vista, São José - SC, CEP 88.110-792, telefone (48) 3346-4646, e-mail: catarinense@catarinense.eng.br / leandro@catarinense.eng.br, inscrita no CNPJ sob o nº 81.006.272/0001-09, neste ato representada por seu Sócio Diretor, Sr. **Leandro de Medeiros**, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram **ADITIVO ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTÍNUA Nº 87-20-CBMSC**, conforme cláusulas e condições a seguir expostas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato de prestação de serviços de natureza contínua nº 87-20-CBMSC a partir de 02 de outubro de 2022 até o dia 1º de outubro de 2023, com fundamento na norma do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo serão atendidas por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade Orçamentária	Subação	Natureza	Fonte
16085 - Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros	14780	3.3.90.39.17	0.1.11

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA PREVENÇÃO E DO COMBATE À CORRUPÇÃO (CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO)

As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

- declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis Federais nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
- comprometem-se a não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados na alínea anterior e a exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;
- comprometem-se a notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do presente contrato;
- declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa Conjunta CGE/SEA nº 01/20, além de outras, é causa para rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

### CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado por extrato, na forma da Lei, correndo às expensas da Contratante.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA  
CGCBM – EMG – DLF  
CENTRO DE CONTRATOS (Florianópolis)

### **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do Contrato original, desde que não conflitem com o disposto neste Instrumento.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Será considerada como data de assinatura deste Termo Aditivo a data (dia/mês/ano) da última assinatura digital dos signatários.

E, por estarem justas e contratadas, assinam digitalmente o presente Instrumento, para que surta os seus efeitos legais.

Florianópolis-SC, data da assinatura digital.

**Tenente-Coronel BM VANDERVAN N. DA SILVA  
VIDAL**  
Diretor de Logística e Finanças  
**CONTRATANTE**  
(assinado digitalmente)

**LEANDRO DE MEDEIROS  
CONTRATADA**  
(assinado digitalmente)

**Capitão BM NILTON MENDES NUNES JÚNIOR**  
Testemunha  
(assinado digitalmente)

**Soldado BM LUÍS EDUARDO DE MORAES**  
Testemunha  
(assinado digitalmente)



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **LH6W676Z**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**NILTON MENDES NUNES JUNIOR** (CPF: 060.XXX.489-XX) em 24/08/2022 às 12:25:54

Emitido por: "SGP-e", emitido em 01/03/2019 - 10:13:20 e válido até 01/03/2119 - 10:13:20.

(Assinatura do sistema)



**VANDERVAN NIVALDO DA SILVA VIDAL** (CPF: 017.XXX.379-XX) em 24/08/2022 às 14:57:58

Emitido por: "SGP-e", emitido em 19/02/2019 - 09:54:25 e válido até 19/02/2119 - 09:54:25.

(Assinatura do sistema)



**LEANDRO DE MEDEIROS** (CPF: 004.XXX.019-XX) em 25/08/2022 às 09:55:14

Emitido por: "AC SERASA RFB v5", emitido em 13/07/2022 - 09:05:00 e válido até 13/07/2023 - 09:04:59.

(Assinatura ICP-Brasil)



**LUIS EDUARDO DE MORAES** (CPF: 074.XXX.109-XX) em 25/08/2022 às 12:41:31

Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/05/2019 - 10:10:37 e válido até 15/05/2119 - 10:10:37.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0JNU0NfOTk5MI8wMDAxOTEwMV8xOTE0MF8yMDIwX0xINic2NzZa> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CBMSC 00019101/2020** e o código **LH6W676Z** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.